



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 223/2021

Consolida as indicações aos Comitês Estaduais de Saúde vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 388/2021](#), que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, criados inicialmente pela [Resolução CNJ nº 238/2016](#);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º do novo ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º [Os Comitês Estaduais de Saúde vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região](#), previstos no art. 3º da [Resolução CNJ nº 388/2021](#), serão compostos pelos seguintes membros:

I - Juiz Federal Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda, da 23ª Vara, como membro titular, e Juiz Federal Leonardo Resende Martins, da 6ª Vara, como membro substituto, na Seção Judiciária do Ceará;

II - Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima, da Turma Recursal, como membro titular, e Juiz Federal Substituto Guilherme Jantsch, da 2ª Vara, na Seção Judiciária de Sergipe;

III - Juíza Federal Sophia Nóbrega Câmara Lima, da 9ª Vara, como membro titular, e Juíza Federal Gisele Maria da Silva Araújo Leite, da 4ª Vara, como membro substituto, na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

IV - Juíza Federal Daniela Zarzar Pereira de Melo Queiroz, da 30ª Vara, como membro titular, e Juíza Federal Substituta Marina Coffferri, da 1ª Vara, como membro substituto, na Seção Judiciária de Pernambuco;

V - Juiz Federal Felini de Oliveira Wanderley, da 14ª Vara, como membro titular, e Juiz Federal Substituto Ricardo Luiz Barbosa de Sampaio Zagallo, da 2ª Vara, como membro substituto, na Seção Judiciária de Alagoas;

VI - Juiz Federal Substituto João Pereira de Andrade Filho, da 1ª Vara, como membro titular, e Juíza Federal Substituta Wanessa Figueiredo dos Santos Lima, da 2ª Vara, como membro substituto, na Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 2º Serão convidadas as Presidências dos Tribunais de Justiça dos Estados jurisdicionados pela 5ª Região a editarem atos conjuntos de designação dos comitês locais, como forma de fortalecer a parceria entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual.

Parágrafo único: Caso não haja interesse do Tribunal de Justiça local quanto à edição do ato conjunto, a indicação dos membros da Justiça Federal se consuma por meio deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 16/06/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2135878** e o código CRC **E796935C**.

Esse texto não substitui a publicação oficial